



DCM

DIÁRIO OFICIAL
Câmara Municipal
de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ - (21) 2789-8450 - www.mangaratiba.rj.leg.br

Mangaratiba, 03 de maio de 2021

Ano III - Edição 89

Informativo Coronavírus



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: **6.244**

CASOS DESCARTADOS: **189**

CASOS CONFIRMADOS: **3.096**

CASOS PROVÁVEIS: **2.959**

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: **246**

ALTA DO ISOLAMENTO: **5.910**

CASOS EM RECUPERAÇÃO: **274**

ALTA APÓS COVID-19: **2.727**

ÓBITOS POR COVID-19: **95**

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: **2**

SITUAÇÃO:

BANDEIRA AZUL

TAXA DE LETALIDADE: **3,07%**
TAXA DE MORTALIDADE: **1,99%**
OCUPAÇÃO DE LEITOS: **23 %**

DADOS FORNECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ATUALIZADOS EM: 03/05/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI Nº 1.336 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICAÇÃO EM: 03/03/2021
NO JORNAL: DCM
ANO III ED. Nº 080 PAG. 04

“ESTABELECE O ADJETIVO GENTÍLICO “MANGARATIBENSE” AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica definido que o adjetivo gentílico dos cidadãos nascidos no município de Mangaratiba- RJ, seja denominado “MANGARATIBENSE”.

Parágrafo Único – A referida lei contempla também a todos os cidadãos que já foram contemplados com o título de cidadania promovido pela Câmara Municipal de Mangaratiba – RJ.

Art.2º Após a sanção desta lei, o gentílico oficial do município, deverá ser defendido, ser amplamente divulgado e comunicado aos órgãos oficiais em todas as esferas dos poderes municipais.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de março de 2021

Renato José Pereira
Prof. Renato Filho
Presidente
RENATO JOSÉ PEREIRA
Presidente

Projeto de Lei Nº 35/2020 do Ver. Wladimir da Conceição Pereira

Página 1 de 1



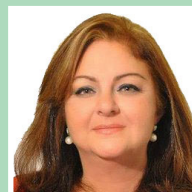
Presidente

Renato José Pereira



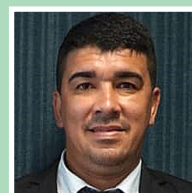
Vice-Presidente

Wladimir da C. Pereira



1ª Secretária

Cecília Cabral



2º Secretário

Nielson Kopke de Jesus

Expediente

Natália Tavares
Diretora da Câmara Municipal de Mangaratiba

Renan Felipe
Diagramação

Renan Felipe
Publicação Online

Impressão:
Câmara Municipal de Mangaratiba

Versão Digital:
www.mangaratiba.rj.leg.br

Contato:
contato@cmmangaratiba.rj.gov.br

Comissões Permanentes

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente	Relator	Membro
Nilton Santiago	Wladimir da C. Pereira	Alessandro Portugal

FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente	Relator	Membro
Doriedson T. da Costa	João F. de S. Oliveira	Cecília Cabral

SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente	Relator	Membro
Nilton Santiago	Leandro de Paula	Wladimir da C. Pereira

OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente	Relator	Membro
Cecília Cabral	Josué dos Santos	Doriedson T. da Costa

EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Presidente	Relator	Membro
Mair Araújo Bichara	Leandro de Paula	Alessandro Portugal

TURISMO, ESPORTE, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Presidente	Relator	Membro
João F. de S. Oliveira	Hugo Graçano	Nilton Santiago

ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente	Relator	Membro
Wladimir da C. Pereira	Nielson Kopke de Jesus	Hugo Graçano

Vereadores

Alessandro da Silva Portugal

Cecília Ribeiro Cabral

Doriedson Thimoteo da Costa

Mair Araujo Bichara

Hugo Dourado Graçano

João Felipe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Nielson Kopke de Jesus

Leandro de Paula Silva

Nilton Carlos Santiago Barros

Renato José Pereira

Rômulo dos Santos Nogueira

Wladimir da Conceição Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ATO Nº19/2021.

“CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA”.

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**,
no uso das atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº.4.465, de 22 de abril de 2021, da lavra
do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mangaratiba,

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar facultativo o ponto dos Servidores o dia, 23
(sexta-feira), de abril de 2021, dia de São Jorge.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mangaratiba, 22 de abril de 2021.



Renato José Pereira
(Professor Renato Fifiu)
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ATO Nº20/2021.

“SUSPENDE O EXPEDIENTE”

O **PRESIDENTE** da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o expediente do dia 30 de abril de 2021, tendo em vista o serviço de **SANITIZAÇÃO** na Câmara Municipal de Mangaratiba.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mangaratiba, 27 de abril de 2021.



Renato José Pereira
(Professor Renato Fifiu)
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ATO Nº21/2021.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA”

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o expediente interno no âmbito da Câmara Municipal de Mangaratiba do dia 03 a 14 de maio de 2021.

Parágrafo único - O horário do expediente será das **09h às 14h**.

Art. 2º - Suspender o atendimento ao público em geral, excetuando os serviços internos executados pelos servidores de carreira deste Poder.

§ 1º - Neste período, o funcionamento do Gabinete Parlamentar ficará restrito a 02(dois) Assessores.

§ 2º - Fica autorizado o acesso de autoridades aos Gabinetes dos Vereadores ou no Plenário durante a realização das Sessões, desde que haja agendamento prévio por telefone ou e-mail à Direção Geral e autorização do Presidente desta Casa.

Art. 3º - Fica autorizado o regime de escala de serviço dos servidores de carreira deste Poder.

Art. 4º - Fica suspenso o acesso do público ao local da realização das Sessões.

§ 1º - Durante a realização das Sessões, o acesso ao respectivo local ficará restrito aos parlamentares, ao corpo técnico estritamente necessário a realização das mesmas e às autoridades autorizadas pelo Senhor Presidente.

§ 2º - A galeria do Plenário permanecerá fechada, devendo as Sessões serem acompanhadas ao vivo através da Câmara on-line.

Art. 5º - Em caráter de exceção, fica autorizado o Senhor Presidente a liberar o Plenário para a realização de Audiência Pública, solicitada pelo Executivo, desde que observadas as regras e medidas estabelecidas neste Ato.

Art. 6º - Permanecem em vigor as demais medidas adotadas de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mangaratiba, 03 de maio de 2021.


Renato José Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 20 DE ABRIL DE 2021.**

ASSUNTO: OFÍCIO PRS/SSE/CGC 6862/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE/RJ. QUE ENCAMINHA O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVA (S) E DETERMINAÇÃO (ÕES) SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E TESOUREIRO DO EXERCÍCIO DE 2016 (PROCESSO TCE-RJ 209.607-0/17) ”.

Considerando o Parecer Favorável nº. 05/2021, emitido por esta Comissão, que integrará o presente Projeto de Decreto Legislativo;

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 229 da Resolução nº. 58/99 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba);

RESOLVE:

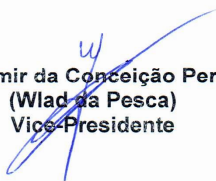
Art. 1º - Ficam **APROVADAS AS CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E TESOUREIRO DO EXERCÍCIO DE 2016**, com as ressalvas, determinações e recomendações emitidas pelo EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, em 20 de abril de 2021.



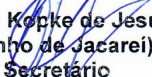
Renato José Pereira
(Professor Renato Fifiu)
Presidente



Wladimir da Conceição Pereira
(Wlad da Pesca)
Vice-Presidente



Cecília Ribeiro Cabral
(Cecília Cabral)
1ª Secretária



Nielson Kopke de Jesus
(Juninho de Jacarei)
2ª Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba***DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

ASSUNTO: OFÍCIO PRS/SSE/CGC 4375/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE/RJ. QUE ENCAMINHA O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL COM RESSALVA (S) E DETERMINAÇÃO (ÕES) SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E TESOUREIRO DO EXERCÍCIO DE 2012 (PROCESSO TCE-RJ 219.568-2/13) ”.

Considerando o Parecer Favorável nº. 31/2021, emitido por esta Comissão, que integrará o presente Projeto de Decreto Legislativo;

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 229 da Resolução nº. 58/99 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba);

RESOLVE:

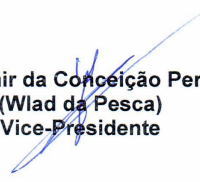
Art. 1º - Ficam **APROVADAS AS CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E TESOUREIRO DO EXERCÍCIO DE 2012**, com as ressalvas, determinações e recomendações emitidas pelo EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, em 22 de abril de 2021.



Renato José Pereira
(Professor Renato Fifiu)
Presidente



Wladimir da Conceição Pereira
(Wlad da Pesca)
Vice-Presidente



Cecília Ribeiro Cabral
(Cecília Cabral)
1ª Secretária



Nielson Kopke de Jesus
(Juninho de Jacaréi)
2º Secretário

ERRATA:

PORTARIA Nº 185, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Publicada a Portaria nº 185/2021, na edição nº 88, ano III, do Diário Oficial da Câmara Municipal de Mangaratiba, em 29 de abril de 2021, pág. 06, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção.

Onde se lê:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). LUCAS ANDREWS ROSÁRIO DE MIRANDA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Parlamentar III, símbolo (CAP-II), do Sr. Vereador Wladimir da Conceição Pereira, com data retroativa a 01 de janeiro de 2021, conforme Processo nº 397/2021.

Leia-se:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). LUCAS ANDREWS ROSÁRIO DE MIRANDA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Parlamentar III, símbolo (CAP-II), do Sr. Vereador Wladimir da Conceição Pereira, com data retroativa a 01 de abril de 2021, conforme Processo nº 397/2021.

PORTARIA Nº 173/2021.

“RETIFICA A PORTARIA Nº 381/2011”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 381, de 29 de dezembro de 2011, publicada no Jornal Atual de 20 a 23 de janeiro de 2012 na edição nº 748, ano XI, pág. A-2.

Onde se lê: Art.1º- Exonerar o Sr. HUMBERTO ALVES COUTINHO da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Assistência as Comissões, símbolo (CAI -I), a partir de 31 de dezembro de 2011.

Leia-se: Art.1º- Exonerar o Sr. HUMBERTO ALVES COUTINHO da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Assistência ao Plenário, símbolo (CAI -I), a partir de 31 de dezembro de 2011.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 03 de maio de 2021.

RENATO JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE.

Câmara Municipal



Mangaratiba

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Diretoria Geral de Licitação e Compras

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

A Câmara Municipal de Mangaratiba/RJ toma público que fará realizar na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de empresa com vistas futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA.

Detalhes no Edital de Pregão Presencial nº. 001/2021. Sessão Pública designada para o dia 05 de maio de 2021, às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Mangaratiba, situada na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº – Centro – Mangaratiba – RJ.

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Diretoria Geral de Licitação e Compras ou pelo endereço eletrônico compras@cmmangaratiba.rj.gov.br, nas dependências do Anexo II, localizado na Travessa 11 de Novembro s/n – Centro – Mangaratiba – RJ, de 09h00min às 14h00min. Em caso de dúvidas, entrar em contato no telefone nº (21) 2789-1440 ou (21) 2789-8450.

Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4 ou pen drive para retirada digital, no endereço indicado.

Mangaratiba, 19 de abril de 2020.

Atenciosamente,

DANIELE MAGALHÃES PASSOS CARDOSO
PREGOEIRA
Portaria nº 013/2021 – CMM
Câmara Municipal de Mangaratiba